

continuação....

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTÓGRAFO Nº 1066
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 07 de dezembro de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, na ligação deste Município com o de Limeira -SP-, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em CR\$-1.200.000,00 -(hum milhão e duzentos mil cruzeiros)-.

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à CR\$238.780,50-(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos)-calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº7, de 10 de maio de 1976 do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º - A importância de CR\$238.780,50-(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos)-, que cabe ao Município e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60(sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autorize.

Parágrafo único - As parcelas serão pagas em número de 27 (vinte e sete) no valor de CR\$8.527,00 -(oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros)-cada uma, e uma última no valor de CR\$8.551,50-(oito mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeiropolis, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito especial de até CR\$102.324,00 -(cento e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), para pagamento de 12 parcelas do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito especial aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do Fundo - Rodoviário Nacional.

continua.....

continuação.....

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1978 a dotação de CR\$102.324,00-(cento e dois mil, trezentos e vinte e quatro - cruzeiros)-, para pagamento de 12(doze) prestações, no exercício de 1979, CR\$34.132,50-(trinta e quatro mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos)-, para pagamento de 03 (tres) -- prestações de CR\$8.527,00 -(oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros), e outra de CR\$8.551,50 -(oito mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos)-que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 07 de dezembro de 1976.

«DAVID ALVES DE OLIVEIRA»
PRESIDENTE